

Odete Lage Alves

De: Gabinete Bastonário <gab.bastonario@cg.oa.pt>
Enviado: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 18:24
Para: Comissão 1ª - CACDLG XIII
Cc: claudia.pincho@cg.oa.pt
Assunto: Reenvio de Solicitação de Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 145/XIII/3.ª (GOV) - Altera a Lei da Organização do Sistema Judiciário
Anexos: 1547_001.pdf

N/REF. EDOC16024

Exmo. Senhor
Presidente da 1ª Comissão – CACDLG da
Assembleia da República
Dr. Bacelar de Vasconcelos

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados entendeu enviar como Parecer a posição tomada pelos Conselho Regionais, que se anexa.

Aproveitamos para informar que já o tínhamos feito para o Governo.

Com os melhores cumprimentos,

Guilherme Figueiredo
Bastonário



ORDEM dos
ADVOGADOS

CONSELHO GERAL
Gabinete do Bastonário

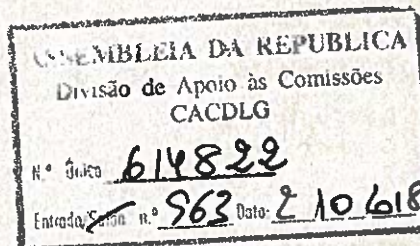
Largo de São Domingos, 14 - 1º

1169-060 LISBOA-PORTUGAL

Telefone: +351 21 8823556 . Fax: +351 21 8880581

E-mail: gab.bastonario@cg.oa.pt

Website: www.oa.pt



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo deste E-mail é confidencial e destinado ao conhecimento e uso exclusivo do respectivo destinatário. Caso tenha recebido este E-mail indevidamente, queira informar de imediato a nossa operadora através do número 21 8823550 e proceder à destruição do documento, sem o reproduzir (em suporte informático ou impressão).

CONFIDENTIALITY WARNING: This document is confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed. If you have received this message in error, please contact us at + 351.21 8823550 and destroy this document immediately without retaining a copy.

De: Comissão 1ª - CACDLG XIII [<mailto:1CACDLG@ar.parlamento.pt>]

Enviada: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 16:12

Para: 'gab.bastonario@cg.oa.pt' <gab.bastonario@cg.oa.pt>

Cc: 'bastonario@cg.oa.pt' <bastonario@cg.oa.pt>

Assunto: Reenvio de Solicitação de Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 145/XIII/3.ª (GOV) - Altera a Lei da Organização do Sistema Judiciário

Reenvia-se a solicitação de emissão de Pareceres infra com a data de envio corrigida, mantendo a demais informação
Lamentando o incómodo, agradecemos a compreensão de V. Ex.ª

Excelentíssimo Senhor
Bastonário da Ordem dos Advogados
Dr. Guilherme Figueiredo

Ofício n.º 770/1.ª-CACDLG/2018

Data: 09-11-2018

NU: 613324

ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 145/XIII/3.ª (GOV) - Altera a Lei da Organização do Sistema Judiciário

Encontrando-se pendente para apreciação nesta Comissão Parlamentar, a **Proposta de Lei n.º 145/XIII/3.ª (GOV) - Altera a Lei da Organização do Sistema Judiciário**, solicito a Vossa Excelência se digne diligenciar no sentido da emissão de parecer por essa Ordem, sobre esta iniciativa legislativa, com a brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,
Bacelar de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias**

1249-068 LISBOA

Telefone: 21 391 92 91 / 96 67

Fax: 21 393 69 41

E-mail: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

Portal da Comissão



Reunião Plenária do Conselho Regional de Lisboa de 25.05.2018

Deliberação no âmbito do ponto 2 da ordem dos trabalhos:

“Proposta do Ministério da Justiça de alteração ao Mapa Judiciário: análise na generalidade”

Ponto 2- Relativamente à “Proposta do Ministério da Justiça de alteração ao Mapa Judiciário”, conforme documento em anexo a esta ata (Anexo I), contendo o resumo das alterações propostas pelo Ministério da Justiça ao mapa judiciário, documento que foi remetido ao CRL pelo Gabinete do Senhor Bastonário em 15 de Maio pp, o Senhor Presidente informou que havia solicitado aos Presidentes das Delegações para se pronunciarem sobre a proposta, nomeadamente, informando se as alterações indicadas são suficientes ou se outras deveriam de ter sido contempladas, por forma a habilitá-lo com informação relevante para dela dar conhecimento na reunião com o Senhor Bastonário e os Presidentes dos Conselhos Regionais que tem lugar no próximo dia 30 de Maio.

Referiu, ainda, o Senhor Presidente que a única documentação existente é, efetivamente, o mapa-resumo anexo á presente ata, não existindo qualquer outra informação, designadamente, a fundamentação subjacente às alterações que o Ministério da Justiça se propõe introduzir.

Após, seguiu-se a análise da proposta, com especial incidência no que se refere às Comarcas da área do CRL, dela se destacando (quanto ao Juízo/Tribunal /Quadro de Juizes) as seguintes alterações,

Quanto a Lisboa:

Local Criminal de Lisboa passa de 14 para 13 Juizes;

Local Criminal do Montijo passa de 1 para 2 Juizes;

Instrução Criminal de Almada passa de 2 para 1 Juiz;

É criado o Tribunal de Instrução Criminal do Seixal (saíndo o Seixal da área de competência do Juízo de Instrução Criminal de Almada).



Família e Menores de Lisboa passa de 6 para 8 Juízes;
Família e Menores de Almada passa de 2 para 3 Juízes;
Família e Menores de Barreiro passa de 2 para 3 Juízes;
Família e Menores do Seixal passa de 2 para 3 Juízes;
Trabalho do Barreiro passa de 2 para 3 Juízes, no entanto, aquando a entrada em funcionamento do Tribunal do Trabalho de Almada (com 2 juízes), passa novamente a 2 Juízes.
Comércio de Lisboa passa de 5 para 7 Juízes;
Tribunal de Execução das Penas passa de 7 para 8 Juízes.

Quanto a Lisboa Norte:

Central Cível de Loures passa de 6 para 5 Juízes.

Quanto a Lisboa Oeste:

Central Cível de Sintra passa de 5 para 4 Juízes;
Central Cível de Cascais passa de 5 para 4 Juízes;
Local Cível de Cascais passa de 4 para 3 Juízes;
Local Cível de Oeiras passa de 4 para 3 Juízes;
Família e Menores de Sintra passa de 5 para 6 Juízes;
Local Criminal da Amadora passa de 2 para 4 Juízes;
Instrução Criminal de Sintra passa de 3 para 2 Juízes;
Família e Menores da Amadora passa de 2 para 3 Juízes;
Comércio de Sintra passa de 5 para 6 Juízes;
Execução de Sintra passa de 3 para 4 Juízes.

Analisadas globalmente as alterações que o Ministério se propõe introduzir ao mapa judiciário de 2014, o qual consubstanciou, então, uma drástica redução da rede judiciária existente, e sem prejuízo duma ulterior análise na especialidade, a qual o Conselho de propõe fazer logo que na posse da fundamentação das alterações propostas, o Conselho manifesta o seu agrado pelo aumento do número de juízes nos Juízos de Família e Menores nas comarcas de Lisboa e Lisboa Norte, pelo aumento de juízes no Comércio de Lisboa e no Tribunal de Execução de Penas e pela criação do Tribunal de Instrução Criminal do Seixal.



O mesmo, contudo, não se pode dizer no que diz respeito aos juízes que se pretendem retirar da Local Criminal de Lisboa, da Instrução Criminal em Almada, do Central Cível em Loures, do Central Cível de Sintra, do Central Cível de Cascais, do Local Cível de cascais, do Local Cível de Oeiras e da Instrução Criminal de Sintra.

Com efeito, entende-se que o sistema judicial português ao nível das três comarcas da área de circunscrição deste Conselho, está longe de apresentar tempos de resolução para os litígios tendo em conta uma análise comparativa com a justiça ao nível dos diversos sistemas de justiça dos países da União Europeia, que justifiquem a supressão de juízes, justificando outrossim, o seu incremento.

Referência negativa não pode deixar de se fazer para a falta de incremento do quadro de juízes afetos aos juízos de execução das três comarcas de Lisboa, que apresentam desde o mapa de 2014 um acentuado déficit de magistrados judiciais para as pendências existentes.

Embora se registe e louve o esforço do Ministério da Justiça na correção das assimetrias criadas com a reforma do mapa judiciário de 2014, lamenta-se que não seja aproveitada a oportunidade para efetuar outras correções que permitissem devolver aos tribunais das antigas comarcas as competências que em 2014 lhes foram retiradas. “.

Proposta de Alteração ao Mapa Judiciário
- Comentários -
Almada, Cadaval, Loures, Moita, Amadora e Lourinhã.

Delegação	Comentário
<p style="text-align: center;">Almada</p>	<p>A reivindicação de Almada, já se mostra contemplada, com a devolução do Juízo de Trabalho, que tanta falta nos falta.</p> <p>Pelo que Delegação de Almada louva a sua contemplação na criação do novo Mapa Judiciário.</p>
<p style="text-align: center;">Cadaval</p>	<p>- Alteração da sede do tribunal de Trabalho para o Cadaval</p> <p>Verifica-se que na Comarca de Coimbra que o Tribunal de Execução de Coimbra passa a sua sede para Soure onde aí já funcionava.</p> <p>De igual modo no Comarca de Leiria, as execuções do Tribunal de Pombal passaram para o Tribunal de Ansião onde já funcionavam.</p> <p>- Na comarca de Lisboa Norte, o Tribunal de Trabalho de Torres Vedras encontra-se a funcionar no Cadaval.</p> <p>Deste modo deve o Tribunal de Trabalho passar definitivamente para o Cadaval, nos mesmos moldes proposto para as Comarcas de Coimbra e Leiria.</p> <p>- Extinção da competência especializada de execuções</p>

<p style="text-align: center;">Cadaval (cont.)</p>	<p>As execuções são processos cíveis.</p> <p>A intervenção do juiz no processo executivo verifica-se sobretudo em sede de embargos que seguem a tramitação de processo declarativo.</p> <p>As execuções devem assim transitar para os juízos cíveis sendo de competência da instância local aquelas com valor até € 50.000,00 e na instância central as superiores a € 50.000,00, nos mesmos moldes das ações declarativas.</p> <p>No caso concreto da Comarca de Lisboa Norte e em especial no caso do Cadaval, face à nossa proposta de extinção dos Juízos de Execução, deverá ser criada uma instância local de competência genérica onde sejam tramitados as ações cíveis (declarativas e executivas) e criminal.</p> <p>Consideramos que estas nossas sugestões vêm ao encontro dos interesses da população deste concelho bem como dos Advogados da Comarca.</p>
<p style="text-align: center;">Loures</p>	<p>Após análise da proposta das alterações ao Mapa Judiciário de 2014, verifico que a proposta para a Comarca de Lisboa Norte é a redução do quadro de juizes no Juízo central Cível de 6 para 5.</p> <p>Curiosamente, acabo de receber do Gabinete da Presidência do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte o Relatório de 2017 que no ponto IV.6. Propostas – Juizes refere:</p> <p><i>“Atento o tempo decorrido, desde a implementação da reforma, é possível verificar que existe desajustamento do quadro legal de juizes, nos seguintes juízos:</i></p> <p><i>A médio prazo haverá que analisar da pertinência, ou não, de manutenção dos quadros legais, no Juízo Central Cível e, eventualmente, no Juízo Local Cível de Torres Vedras, considerando o número de processos entrados. Quanto ao Juízo Central Cível, a análise deverá considerar que existe ainda elevado número de processos antigos pendentes, cuja tramitação é mais morosa e requer recursos.”</i></p>

<p style="text-align: center;">Moita</p>	<p>Vem a Delegação da Moita, dar nota de que a comarca da Moita considera profundamente injusto a retirada da valência crime do tribunal, ficando apenas o tribunal com o DIAP, sendo que a Instrução e os singulares são feitos no Barreiro e os colectivos em Almada.</p> <p>Assim sendo gostaríamos de voltar a ter a valência crime (instrução, singulares e colectivos) caso não seja possível tudo, gostaríamos de ter a Instrução e os singulares à semelhança do que acontece no Montijo área de menor volume processual.</p> <p>Junto em anexo trabalho efectuado pela delegação.</p>
---	--

<p style="text-align: center;">Amadora</p>	<p>No que diz respeito à Amadora, se li bem, as alterações são:</p> <p>1. Criação do Juízo de Instrução Criminal da Amadora.</p> <p>Finalmente o reconhecimento da necessidade do retorno do Tribunal de Instrução Criminal à Amadora. Na verdade, a Amadora enquanto integrante da Comarca experimental "Grande Lisboa Noroeste" tinha instrução criminal, sendo que, nessa altura só se faziam julgamentos sumários, sumaríssimos e abreviados.</p> <p>Acontece que com a criação da Comarca Lisboa Oeste, continuando a Amadora a possuir 3 Secções do DIAP e tendo visto a sua competência alargada aos julgamentos em processo comum Tribunal Singular não faz/fazia sentido ter perdido a instrução criminal.</p> <p>A perda da Instrução Criminal acarretou imensos transtornos para os Advogados da Amadora, até nas nomeações oficiosas, sendo muitas vezes (senão a maioria) nomeados Advogados de Sintra, nomeadamente em interrogatórios judiciais, nos inquéritos investigados pelas Secções do DIAP da Amadora.</p> <p>A Delegação da Amadora em todos os fóruns, reuniões, conferências e em memorandos, como o de 07 de Fevereiro de 2017 e que entregou quer ao Sr Bastonário, quer ao Sr Presidente do CRL, sempre defendeu o regresso da Instrução Criminal à Amadora.</p>
---	---

<p>Amadora (cont.)</p>	<p>Se for aceite, consideramos esta uma grande vitória e que vem repor, no nosso entendimento, a justeza da decisão.</p> <p>2. Aumento de 2 para 3 no QO de Juizes de Família e Menores. Achamos que bem se justifica, sendo que não seria despiciendo também aumentar o QO do Juízo Local Criminal.</p> <p>3. Estas propostas são bem aceites, mas porque não criar também o Juízo de Execução da Amadora, também por desdobramento do de Sintra?</p> <p>De facto, tendo por base os estudos que já foram feitos, aquando do mapa judiciário e seus ajustes e em que a Delegação da Amadora colaborou, a necessidade é plenamente justificada, dada a densidade populacional e o seu número, bem como o tecido empresarial e a respetiva economia local.</p> <p>São estas as nossas breves notas e que não podem ser mais aprofundadas, dada a e escassez de tempo, mas que espero tenham contribuído para a finalidade pretendida.</p>
<p>Lourinhã</p>	<p>Após análise da proposta de alteração ao Mapa Judiciário verifica-se que a única alteração, para a Comarca de Lisboa Norte, é a redução de um Juiz na Central Cível de Loures.</p> <p>Ora, tal é inaceitável sabendo que há uma enorme pendência e que alguns processos estão atrasados, ou mesmo parados.</p> <p>Quanto às execuções e ao comércio a Comarca Lisboa Norte está "afundada". Os processos não andam e há processos parados a aguardar, por despachos de juiz, como sejam os pedidos de reduções de penhora e apensos declarativos antigos. O Juízo de Família de Torres Vedras também necessita de mais um Juiz.</p> <p>Nos juízos criminais de Loures (central e local) verifica-se um grande atraso na marcação e realização de julgamentos.</p> <p>Foi agora publicado o relatório anual de 2017, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte (conforme cópia síntese que envio, em anexo), e na avaliação, a 31/08/2017, na página 8, consta o seguinte:</p> <p>Assim, os advogados com domicílio profissional na Lourinhã, após receberem o e-mail, com a proposta de alteração do Mapa Judiciário, e absolutamente afetados pelas pendências verificadas na Comarca</p>

Lourinhã (cont.)	de Lisboa Norte, sugerem que seja proposto o aumento do quadro de juizes para, pelo menos, mais um Juiz na Execução, no Comércio, no criminal de Loures e no Juízo de Família e de Menores de Torres Vedras.
------------------	--

(Lourinhã)

Foi agora publicado o relatório anual de 2017, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte (conforme cópia síntese que envio, em anexo), e na avaliação, a 31/08/2017, na página 8, consta o seguinte:

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Juizes auxiliares - Janeiro a 31/8/2017	Problema verificado	Distribuição de serviço	Avaliação em 31/8/2017
Juiz Central Criminal - 2 auxiliares	Agendamento médio superior a 6 meses, nalguns casos, superior a 12 meses	Afetar 1 juiz a cada coletivo, fazendo coletivos de 4 juizes, rotativos, e assegurando a realização de julgamentos mais um dia na semana	A dilação reduziu, mostrando-se agora em média a 4 meses
Juiz de Execução - 1 auxiliar	Excesso de pendência	A juiz auxiliar tramitou os processos terminados em 1, 2 e 3, anteriores a setembro de 2014 e ainda os processos terminados em "0"	A pendência elevada registada nesta secção bem como o desajustamento do quadro de juizes face à realidade, deterrinou a divisão de serviço com a juiz auxiliar de forma a que esta tenha em média número de processos idêntico ao dos juizes titulares. Deixou que a medição a fazer no trabalho não seja particularmente determinado ou aferido pela concreta tarefa
Juiz Civil de Loures - 1 auxiliar	Excesso de pendência e quadro subdimensionado	O juiz auxiliar tramitou os processos entrados até final de 2010 e processos declarativos e ACOFS entrados até final de 2013, bem como tramitação dos processos terminados em "0"	A pendência nestes processos mais antigos reduziu entre 30 e 37%
Juiz Criminal de Loures - 1 auxiliar	Quadro subdimensionado e dilação superior a 10 meses	Juiz auxiliar começou por realizar apenas julgamentos, antecipando marcações com excessiva dilação	A dilação reduziu, mostrando-se agora, em média, a 6 meses
Juizes criminais de Menque e VFX - 1 auxiliar	Gestão de atos judiciais e outros processos urgentes	Gestão de atos judiciais em Menque e VFX e realização de julgamentos sumários e RCO em VFX	Ver avaliação abaixo relativamente ao mesmo auxiliar após 3/1/2017
Juizes de Família e Menores e criminal de Torres Vedras - 1 auxiliar	Quadro subdimensionado no Juiz de família e menores e gestão de atos judiciais no Juiz criminal	Família e menores - a juiz auxiliar tramitou os processos terminados nos números 4, 5, 6 e respetivos 0; No Juiz criminal a juiz auxiliar assegurou atos judiciais e processos sumários	A 5ª juiz auxiliar garantiu a tramitação de 30% do serviço de família e menores e realizou, até 31/8/2017, 235 atos judiciais e 78 julgamentos sumários

Considerando que,

- O Ministério da Justiça ensaia a revisão da reforma da organização judiciária, apresentando propostas de reorganização de 308 tribunais em 20 tribunais judiciais;
- O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, prevê a reorganização dos atuais tribunais judiciais, em instâncias centrais e instâncias locais;
- O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, prevê para a atual comarca da Moita, a designação de instância local “*Tribunal da Moita*”, a que é atribuída uma secção de competência genérica, cuja área de competência territorial é o município da Moita, afecta à secção do Trabalho, de execuções e de Família e Menores da instância central do Barreiro e às secções cíveis, criminal e de instrução criminal da instância central de Almada, dentro da Comarca de Setúbal.
- O *Quadro de referência para a Reforma da Organização Judiciária*, de Maio de 2012, prevê a criação da instância local “*Tribunal do Barreiro e da Moita*” em que é atribuída à atual comarca da Moita uma secção de competência cível, cuja área territorial é a do município do Barreiro e da Moita, afecta às secções de Trabalho, Família e Menores, Cível, Criminal, Instrução Criminal e execuções da instância central do Barreiro, dentro da Comarca de Setúbal.
- As *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012, prevê a criação da instância local “*Tribunal do Barreiro e da Moita*” e em que é atribuída à atual comarca da Moita uma secção de competência cível, cuja área territorial é a do município do Barreiro e da Moita, afecta às secções de Trabalho, Família e Menores e instrução criminal da instância central do Barreiro, às secções de Cível, Criminal da instância central de Lisboa e à secção de execuções da instância central de Almada, agora já pertencendo à Comarca de Lisboa.
- As *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012 preveem que “*as Instâncias Locais são constituídas por Secções de Competência Genérica, tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual registado, por espécie, que se podem desdobrar em matéria cível e criminal, e tramitam e julgam as causas não atribuídas à Instância Central, com competência base geralmente circunscrita a um município (sem prejuízo de, no âmbito dos poderes de gestão processual do Juiz Presidente, aí poderem ser tramitados outros processos)*”.

Não pode a Delegação da Moita da Ordem dos Advogados conformar-se com esta alteração do mapa judiciário que respeita à sua comarca, ouvidos que foram os Colegas sediados na Comarca.

Razão pela qual apresenta a sua proposta de,

ALTERAÇÃO À REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA JUDICIÁRIA PARA A ACTUAL COMARCA DA MOITA

EM APREÇO:

O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, adotou um vasto leque de “*princípios ordenadores*”, dos quais realçamos:

- As estruturas físicas existentes;
- A manutenção dos recursos humanos afetos às estruturas existentes;
- O movimento processual/ano;
- A proximidade ao cidadão;
- Dados populacionais (Censos 2011).

Como se demonstrará a valoração de tais princípios, no que à comarca da Moita diz respeito, não foi corretamente formulada, em virtude de não se ter tido em conta:

I – AS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS EXISTENTES:

O TRIBUNAL

O Tribunal Judicial da Moita, inaugurado em 1994, é um edifício recente, construído de raiz para o efeito.

O imóvel é propriedade do Estado português e é composto por 3 andares (Cave, R/C e 1º andar) em muito bom estado de conservação, dotado de acessibilidades para cidadãos portadores de deficiência motora.

Esta infraestrutura, alberga em si vários serviços e equipamentos distribuídos, pelos vários andares, da seguinte forma:

a) Cave:

- 1 sala arquivo;
- 1 sala de audiência devidamente equipada;
- Sala de testemunhas.

b) Rés-do-chão:

- A Secção Central;
- Serviços do M.P (com gabinetes de trabalho para os Magistrados do Ministério Público);
- Registo Predial e Comercial;
- Registo Civil;
- Um elevador;
- Casa de banho para utilização pública.

c) 1º Andar:

- 2 Salas de Audiência devidamente equipadas (uma das quais, a de maior dimensão, possui os equipamentos necessários à realização das diligências de video conferência);

- Secções dos 3 Juízos (laboram no mesmo espaço e em que cada funcionário tem acesso a um computador e extensão telefónica);
- 1 Sala de Advogados (dotada de computador com acesso à internet, telefone, impressora, fotocopiadora e livros técnicos de consulta);
- Vários gabinetes de trabalho para os Magistrados Judiciais, que atualmente desempenham as suas funções na Comarca da Moita;
- 1 Sala Biblioteca,
- 1 Gabinete do Secretário Judicial,
- Casas de banho para utilização de funcionários e Magistrados,
- 1 Cella de detenção para detidos/presos (que permite que os mesmos sejam movimentados em segurança e sem acesso às zonas públicas).

d) Exterior:

- Estacionamento com lugares reservados aos Magistrados e veículos celulares;
- Vasta área circundante, com inúmeros lugares de estacionamento;
- O edifício do tribunal dispõe, ainda, de uma porta traseira para entrada e saída de arguidos presos/detidos, de modo a permitir a circulação, para o interior do edifício, de detidos/presos em segurança e sem contacto com as zonas públicas.

II – OS RECURSOS HUMANOS AFECTOS ÀS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES:

a) Os Magistrados:

Atualmente, exercem funções no Tribunal Judicial da Moita, 3 Magistrados Judiciais e 3 Magistrados do M.P.

b) Os Funcionários Judiciais:

O atual quadro de funcionários judiciais, está distribuído da seguinte forma:

A Secretaria é composta por uma Secção Central e 3 Secções de Processos, a que está afecta 1 secretária, 4 escrivões de direito, 10 adjuntos e 12 auxiliares.

Os serviços do M.P., são compostos por 1 secção de processos, a que está afecto 1 Técnico Principal, 2 Técnicos-adjuntos e 3 Auxiliares.

III - O MOVIMENTO PROCESSUAL:

Devidamente analisadas as estatísticas oficiais da justiça (anexo I), relativa à comarca da **Moita**, verificou-se que o maior volume processual da comarca tem como origem os processos penais.

Comparativamente com os valores apresentados pela comarca do **Barreiro** – por de acordo com as alterações propostas pelo Ministério da Justiça, ser aqui que passarão a tramitar os processos crime da competência do município da Moita -, constata-se que a atual comarca da Moita tem volume processual, nesta área superior aos valores do Barreiro.

O que aumenta significativamente se tivermos em conta o rácio volume processual/habitante.

O que aliás, vai ao encontro dos dados apresentados no “*Movimento Processual*”, a que V. Exas fazem alusão, a fls. 283, do *Ensaio para a Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, e a fls. 312 do *Quadro de Referência para a Reforma da Organização Judiciária* de Maio de 2012 e fls. 236 da *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012, uma vez que também aí é ilustrada a tendência crescente da tramitação de processos penais da comarca da Moita.

Atenta esta realidade, ao retirar-se a competência criminal da atual comarca da Moita (como o sugerido no *Quadro de Referência para a Reforma da Organização Judiciária*, de Maio de 2012, e nas *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012) e concentra-la na comarca do Barreiro - envolvendo naquela

infraestrutura a tramitação dos processos penais da competência territorial dos dois municípios com densidades populacionais tão elevadas -, tal concretização resultará inevitavelmente no asfixiamento daquele Tribunal, colocando em causa a celeridade processual, que tanto se reclama, e bem assim afastará o cidadão da tão aclamada Justiça!

Destarte, resultará claramente que a concentração na Comarca do Barreiro da tramitação dos processos penais da Comarca da Moita, acarretará graves prejuízos na condução e realização da justiça.

IV - A PROXIMIDADE AO CIDADÃO:

Resulta dos documentos em análise, apresentados pelo Ministério da Justiça, que um dos “*princípios ordenadores*” à organização da estrutura judiciária é a proximidade física do cidadão à justiça.

Ora, atendendo a tal princípio ter-se-á de ter em elevada consideração, a proximidade efetiva do cidadão aos órgãos administradores da justiça, a dificuldade de acessos e bem assim os custos efetivos com essas deslocações.

Face ao último estudo apresentado, *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012, a atual comarca da Moita ficará afectada à secção Cível e Criminal de Lisboa.

Ora prevê, este último estudo, que a “*Instância Central tem, em regra, competência para toda a área geográfica correspondente à comarca e desdobra-se em:*

a. Secção cível, que tramita e julga, em regra, as questões cíveis de valor superior a € 50 000,00, nos termos que vierem a ser definidos na Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais.

b. Secção criminal, que tramita e julga as causas crime da competência do tribunal coletivo ou de júri, relativos a toda a área da Comarca”, o que implicará a deslocação dos profissionais e cidadãos da Moita para Lisboa, uma vez que passarão aí a ser tramitados os processos cíveis de valor superior a €50.000,00, bem como os processos penais de competência do tribunal coletivos ou de Júri.

A igual raciocínio ter-se-á de atender, quer quanto a Almada (secção de execuções, que abrange o município da Moita), quer quanto ao Barreiro (secção de Família e Menores, Trabalho, instrução criminal, comercio e criminal, que abrangem o município da Moita).

A deslocação da população da Moita, para os diversos destinos em que passarão as estar sediados os órgãos da justiça territorialmente competentes implicará diversos custos, seja em termos de custos temporais/financeiros, bem como de desligamento do centro de decisão.

Senão vejamos:

As deslocações entre a Comarca da Moita e a de Almada que importem a utilização de transportes públicos não são inferiores a duas horas, prevendo-se custos médios no valor de € 9,85, por cada deslocação, a que corresponde um percurso de cerca de 30 km.

As deslocações entre a Comarca da Moita e a de Lisboa que importem a utilização de transportes públicos são superiores a duas horas, com custos médios no valor de € 7,70, por cada deslocação, a que corresponde um percurso de cerca de 40 km.

As deslocações entre a Comarca da Moita e a do Barreiro que importem a utilização de transportes públicos, tem uma duração prevista de 30 minutos com custos médios no valor de €3,20 por deslocação, a que corresponde um percurso de cerca de 16 km.

Porém, não fará qualquer sentido a população do concelho da Moita ter de efectuar tais deslocações e suportar os custos inerentes a estas, uma vez que a Comarca da Moita dispõe de infraestruturas instaladas e funcionais capazes de continuar a assegurar a realização da justiça em termos criminais e cíveis, como aliás o tem feito até então.

V - DADOS POPULACIONAIS:

O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro 2012, quanto à evolução populacional teve como indicadores de referência a informação apurada pelos Censos 2011.

O concelho da Moita, sede de Município, tem uma área geográfica (incluindo o Rio) de 55,38km², com uma população residente, segundo os Censos de 2011, de 66 029 habitantes.

Este município tem 6 freguesias - Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaio/Rosário, Moita, Sarilhos Pequenos e o Vale da Amoreira - das quais Moita, Baixa da Banheira e Vale da Amoreira possuem uma população residente de 17.653, 21.085 e 9.864, respectivamente, tendo as duas últimas freguesias bairros extremamente problemáticos *pro ativos* na valência criminal.

O Concelho da Moita conta com uma densidade populacional de 1.192hab/km².

Da informação fornecida pelo INE - Censos 2011 - constata-se que o Distrito de Setúbal, sofreu um aumento populacional na ordem de 8% face aos anteriores Censos de 2001, verificando-se a maior concentração populacional nos Concelhos da Margem Sul (Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete).

Assim, e porque a reorganização da estrutura judiciária implicará, inevitavelmente, um significativo impacto na administração da justiça, não pode a mesma deixar de ter em consideração a natureza histórica e populacional de cada uma das atuais comarcas.

Até porque, se um dos critérios da reorganização do mapa judiciário, é o do aumento populacional, face ao exposto, e perspetivando-se a tendência para o aumento populacional da comarca da Moita, bem como das limitrofes, não podemos deixar de realçar o consecutivo aumento da criminalidade, que aliás se tem vindo a verificar mormente na Margem Sul (Baixa da Banheira e Vale da Amoreira), e que com a concentração da tramitação processual dos processos penais da competências dos dois municípios na Comarca do Barreiro, do caos ao colapso da Justiça, será um pequeno passo.

Arriscamos até (a vingar essa concentração da tramitação processual desta forma num só tribunal), o regresso da aplicação da tão indesejável prática, "*olho por olho, dente por dente*", justiça pelas próprias mãos, que será um retrocesso no já almejado há décadas.

CONCLUINDO,

Não pode a Delegação da Moita da Ordem dos Advogados concordar com a organização do mapa judiciário apresentado pelo Ministério da Justiça, relativo à atual comarca da Moita.

A concretizar-se esta (re)organização, implicará a perda de “identidade” da comarca da Moita, em virtude de passar a ser designada de “Tribunal do Barreiro e da Moita”, mas e, essencialmente, com a repartição das suas atuais competências – crime e cível – com a comarca do Barreiro, trará, inevitavelmente, consequências negativas a vários níveis, nomeadamente para os cidadãos e operadores judiciários.

Ora, se da análise dos dados apresentados pelo próprio Ministério da Justiça, e pelas estatísticas oficiais da comarca da Moita, se conclui que o maior volume processual da atual comarca é a tramitação de processos crime, não se compreende a deslocação dos mesmos deste tribunal para o do Barreiro.

A proposta do Ministério da Justiça para a comarca da Moita, e ao arrepio dos “princípios orientadores” do *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, levará, inevitavelmente:

- Ao afastamento do cidadão do concelho da Moita dos órgãos da justiça, em virtude da tramitação dos processos com maior volume processual – processos penais - com origem na comarca passar a ser efetuada no Barreiro (instância local) e Lisboa (instância central). Acresce, que pese embora a inquestionável qualidade das infraestruturas do Tribunal do Barreiro, certo é que ao concentrar ali a competência criminal do município da Moita estar-se-á, irremediavelmente, a comprometer o bom funcionamento e a eficácia da realização da Justiça. E leitura semelhante, se faça, em relação à deslocação da instância central, em matéria cível e penal, para a comarca de Lisboa. Pois se o que se pretende é aproximar o cidadão da justiça, deslocar o cidadão do concelho da Moita, para Lisboa, trará obviamente, um maior transtorno do que fazê-lo para o Barreiro, apenas e só no que compete aos processos da competência das instâncias centrais cíveis e criminais (processos cíveis superiores a €50.000,00 e processos penais da competência do Tribunal coletivo e de júri) o que tornará ainda mais lenta e morosa uma justiça por si só já debilitada;

- Ao desaproveitamento das infraestruturas existentes no Município e à consequente abrupta redução do volume processual, em virtude da tramitação dos processos de

maior volume processual – processos crime – deixarem de aqui tramitar, ficando este tribunal afeto apenas à tramitação de processos cíveis abaixo de €50.000,00, e que ainda que abranjam a área dos municípios Berreiro e Moita, representará sempre, atenta a natureza e tramitação processual específica, uma quebra significativa do volume processual.

- Ao subaproveitamento dos recursos humanos afetos ao atual Tribunal, pelas razões invocadas supra.

Não sendo de menosprezar a tendência do aumento populacional do concelho, que estatisticamente está, sempre, associada a um acréscimo de processos de natureza criminal.

E porque a realização da justiça só se fará, com uma célere tramitação processual e com a proximidade dos órgãos da justiça ao cidadão, face a todo o exposto, deverá a reorganização judiciária manter a designação, para esta comarca, de “Tribunal Judicial da Moita”, cuja competência territorial seja o município da Moita e dotando-o de:

- 1 Secção de Competência Cível
- 2 Secções de Competência Criminal.

A proposta apresentada é coerente com a otimização das infraestruturas e recursos humanos afetos à mesma, valoriza o volume processual de acordo com as necessidades do concelho e da sua população, não acarretando quaisquer acréscimos financeiros.

Moita, 20 de Junho de 2012

A Delegação da Moita da Ordem dos Advogados,

Dra. Vanda Catarina Seixo

Dra. Teresa Santos

Dra. Patricia Daniel Rocha

ANEXO I

ESTATÍSTICA DA COMARCA DA MOITA

ESPECIE DE PROCESSO	2009		2010		2011		Media 09/10/11
PROC. CIVEIS	2509		2528		2429		2489
Ordinários	42		50		49		47
Sumários	70	178	56	156	61	168	167
Sumaríssimos	108		100		107		
Especiais	22		19		11		17
Execuções	1495		1598		1459		1517
PROC. CRIMINAIS	643		646		565		618
Colectivo	45		41		39		42
Singular	337		372		325		345
Sumário	132	154	124	130	98	115	133
Abreviado	3		4		2		
Sumaríssimo	19		2		15		
INSTRUÇÕES CRIMINAIS	423		378		379		393

QUADRO - Resumo das alterações

Comarca	Quadro de Juizes		Estrutura organizativa - alterações	
	Juiz	Tribunal	Juiz/Tribunal	Proposta
ADORES	Local Criminal de Ponta Delgada	2	3	Miolo de Família e Menores e do Trabalho de Angra do Heroísmo
	Local Civil da Ribeira Grande	2	1	Locais civis e criminal da Praia da Vitória
	Competência Genérica da Horta	1	2	Tribunal de Execução das Penas dos Açores
AVEIRO	Local Criminal de Santa Maria da Feira	2	3	Instrução Criminal de Aveiro
	Execução de Oliveira de Azeméis	1	2	Competência Genérica de Anadia
BEJA	Central Civil de Beja	3	4	Competência Genérica de Oliveira do Bairro
	Central Criminal de Beja	3	4	
BRAGA	Local Criminal de Braga	3	4	
	Local Civil de Barcelos	3	2	
	Local Civil de Guimarães	4	3	
	Local Criminal de Guimarães	3	4	
	Família e Menores de Braga	2	3	
	Trabalho de Guimarães	3	2	
	Execução de Vila Nova de Famalicao	2	3	
BRAGANÇA	Central Civil de Bragança	3	4	
	Central Criminal de Bragança	3	4	
CASTELO BRANCO				Local Criminal de Covilhã
				Local Criminal de Fundão
				Agregação
COIMBRA	Central Civil de Coimbra	4	3	
	Local Civil de Figueira da Foz	2	1	Execução de Coimbra
	Central Civil de Évora	3	4	Alteração da sede para Simão (onde funciona atualmente)
ÉVORA	Central Criminal de Évora	3	4	Proximidade de Arrabidos
	Tribunal de Execução das Penas	2	3	Alargamento da área de competência territorial ao município de Mora
FARO	Central Civil de Faro	4	3	
	Central Civil de Portimão	4	3	
	Instrução Criminal de Portimão	1	2	Comércio de Lagoa
	Execução de Loulé	1	2	
	Execução de Silves	1	2	
	Central Criminal de Portimão	3	4	
	Local Criminal de Albufeira	2	3	Resultado do desdobramento do atual Juízo de Comércio de Olhão
GUARDA	Central Civil de Guarda	3	4	
	Central Criminal de Guarda	3	4	Competência Genérica de Gouveia e de Celorico de Beira
	Local Criminal de Guarda	1	2	Alteração das áreas de competência territorial (Fornos de Algodres passa para Celorico de Beira)
	Central Civil de Leiria	5	4	
	Central Criminal de Leiria	3	4	
	Local Civil de Alcobaca	4	3	Família e Menores de Leiria e de Alcobaca
LEIRIA	Local Civil de Alcobaca	2	1	
	Local Criminal das Caldas da Rainha	1	2	Alteração das áreas de competência territorial (Batalha e Porto de Mós passam para Leiria)
	Local Civil das Caldas da Rainha	2	1	
	Família e Menores das Caldas da Rainha	1	2	
	Execução de Pombal/Ansoão	1	2	Execução de Pombal
	Execução de Alcobaca	1	2	Alteração da sede para Ansoão (onde funciona atualmente)
	Local Criminal de Lisboa	14	13	
	Local Criminal do Montijo	1	2	
	Instrução Criminal de Almada	2	1	Instrução Criminal do Seixal
	Família e Menores de Lisboa	6	5	
	Família e Menores de Almada	2	3	
	Família e Menores de Barcelos	2	3	
	Família e Menores de Seixal	2	3	
	Trabalho de Barcelos	2	3 (a)	Trabalho de Almada
	Comércio de Lisboa	5	7	
	Tribunal de Execução das Penas	7	8	
LISBOA NORTE	Central Civil de Leiria	5	5	
	Central Civil de Sintra	5	4	
	Central Civil de Cascais	5	4	
	Local Civil de Cascais	4	3	Local de Pequena Criminalidade de Cascais
	Local Civil de Oeiras	4	3	
LISBOA OESTE	Família e Menores de Sintra	5	4	
	Local Criminal de Amadora	2	3	
	Instrução Criminal de Sintra	3	2	Instrução Criminal da Amadora
	Família e Menores da Amadora	2	3	
	Comércio de Sintra	5	6	
	Execução de Sintra	3	4	
MADEIRA	Central Civil de Funchal	4	3	Execução do Funchal
	Comércio do Funchal	2	3	Comércio do Funchal
	Execução do Funchal	1	2	Proximidade de São Vicente
				Competência Genérica de Santa Cruz
PORTALEGRE				
	Local Civil do Porto	9	8	
	Local Civil de Maia	6	4	
	Local Criminal de Matosinhos	3	4	Local Civil de Vila do Conde
	Local Criminal de Vila do Conde	3	1	
	Local Civil de Póvoa de Varzim	3	2	
	Família e Menores do Porto	4	5	
	Família e Menores de Vila Nova de Gaia	3	4	
	Família e Menores de Gondomar	3	4	Execução de Valongo
	Execução do Porto	9	7	
	Comércio de Santo Tirso	4	7	
	Comércio de Vila Nova de Gaia	3	6	Local Criminal da Póvoa de Varzim
	Tribunal de Execução das Penas	4	5	
	Local Criminal de Penafiel	1	2	Central Criminal de Amarante
	Família e Menores de Paços de	3	4	Local Civil de Amarante
				Local Civil de Felgueiras
				Local Criminal de Felgueiras
				Local Criminal de Lousada
				Central Civil de Penafiel
				Local Civil de Paços de
				Local Civil de Penafiel
				Agregação
PORTO ESTE	Central Civil de Santarém	5	4	Família e Menores de Tomar e de Santarém
	Local Criminal de Benavente	1	2	
	Família e Menores de Santarém	2	3	Trabalho de Tomar e de Santarém
	Execução do Entrancamento	2	3	
	Comércio de Santarém	2	3	Proximidade de Golegã
SETÚBAL	Central Civil de Setúbal	4	3	Trabalho de Santiago do Cacém
				Competência Genérica de Grândola
				Competência Genérica de Santiago do Cacém
				Comércio de Viana do Castelo
				Competência Genérica de Ponte de Lima
				Competência Genérica de Covilhã
				Competência Genérica de Vila Nova de Conceição
				Competência Genérica de Melgosa
				Competência Genérica de Nogueira
VIANA DO CASTELO	Local Civil de Arcos de Valdevez	(b)		Local Criminal de Arcos de Valdevez
	Local Criminal de Ponte da Barca	(c)		Local Civil de Ponte da Barca
VILA REAL	Local Criminal de Vila Real	1	2	Comércio de Vila Real
				Competência Genérica de Peso da Régua
				Competência Genérica de Alentejo
				Competência Genérica de São
				Família e Menores de Viseu
				Competência Genérica de Oliveira do Hospital
				Competência Genérica de São Pedro do Sul
VISEU	Central Criminal de Viseu	3	4	
	Local Civil de Viseu	1	2	
	Execução de Viseu	1	2	

(a) Passa a 2 Juizes no caso de entrada em funcionamento do Tribunal do Trabalho de Alameda.
 (b) A agregar com o Juízo Local Civil de Ponte da Barca (1 Juiz em cada Juízo).
 (c) A agregar com o Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez (1 Juiz comum a ambos os Juízes).



MAPA JUDICIÁRIO

Revisão de 2018

Sugestões do Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados

Por via deste documento, o Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados apresenta um conjunto de sugestões que entende serem merecedoras de consideração, no âmbito dos trabalhos em curso de revisão do Mapa Judiciário.

Tais sugestões, que são especialmente marcadas, por um lado, pelo intuito de assegurar a efectiva proximidade da justiça aos cidadãos e, por outro, pelo intuito de melhorar a eficácia dos serviços judiciais, são fruto do contacto permanente deste Conselho Regional com as Delegações e Delegados da sua área geográfica, o mesmo é dizer, são fruto de um conhecimento real e concreto daquilo que se passa no quotidiano forense.

As referidas sugestões são apresentadas da forma mais contida possível, comarca a comarca e, dentro de cada uma, município a município.

Tais sugestões tomam em consideração aquilo que se supõe ser o estado actual do estudo encetado pelo Ministério da Justiça, conforme documentação que tem vindo a público, estudo que se designará por *Proposta(s)* ou *proposta(s)*.

O Conselho Regional do Porto declara-se disponível para, se assim for entendido, pormenorizar ou desenvolver com mais profundidade as suas propostas.

Porto, 5 de Julho de 2018.

Paulo Pimenta
Presidente do Conselho Regional do Porto



COMARCA DE AVEIRO

UNIDADES

Arouca

Castelo de Paiva

Espinho

Sugere-se a criação de um Juízo de Família e Menores, com jurisdição no município de Espinho.

Estarreja

Oliveira de Azeméis

Ovar

Santa Maria da Feira

São João da Madeira

Sugere-se a instalação no Palácio da Justiça de S. João da Madeira do Juízo de Execução que vem funcionando em Oliveira de Azeméis.

Actualmente, os serviços deste Juízo de Execução encontram-se instalados num espaço num centro comercial, sendo as diligências realizadas no Palácio de Justiça de Oliveira de Azeméis, do outro lado da rua, o que, além de pouco dignificante, até porque os processos são constantemente transportados de um lado para o outro, é fonte de riscos e de atrasos.

Em contrapartida, o Palácio da Justiça de São João da Madeira dispõe de instalações bastantes para albergar condignamente o Juízo de Execução.

Acompanha-se a *proposta* conhecida no sentido do alargamento do quadro de Juízes de um para dois no Juízo de Execução em apreço.

COMARCA DE BRAGA

UNIDADES

Amares

Sugere-se que o Juízo Local de Amares passe a tramitar os processos geograficamente respeitantes às seguintes três freguesias do município de Terras do Bouro: Santa Isabel do Monte, Covide e Valdozende.



Neste momento, os processos geograficamente relativos a todas as freguesias do município de Terras do Bouro estão sob a jurisdição do Juízo Local de Vila Verde.

Sucedem que, em virtude do sistema montanhoso, as populações daquelas três freguesias, para se deslocarem ao município de Vila Verde, têm de circular pelo município de Amares (passando mesmo em frente do Tribunal respectivo).

Ao longo dos anos, isto é, nos diplomas que regulavam anteriormente a organização judiciária, esta particular circunstância sempre foi considerada, submetendo aquelas três freguesias do município de Terras do Bouro à jurisdição do Tribunal de Amares, e não de Vila Verde.

Com o actual Mapa Judiciário, isso foi ignorado, com graves prejuízos para as populações e em clara contradição com a ideia de maior proximidade.

Assim, sugere-se a criação (que mais não será do que a manutenção) de um regime de exceção para as ditas três freguesias, de molde a que o tribunal territorialmente competente em termos de Juízo Local passe (ou volte) a ser o de Amares.

Barcelos

Braga

Sugere-se a criação de um Juízo de Execução com jurisdição sobre os municípios de Braga, Amares, Vila Verde e Terras do Bouro.

A *proposta* conhecida aumenta de dois para três os juizes do Juízo de Execução de Vila Nova de Famalicão.

No entanto, atendendo ao volume processual verificado no ano de 2017 (5146 processos entrados), à taxa de resolução (137%) e à necessidade sentida de reforçar o quadro de juizes (de 2 para 3), parece mais razoável instalar um novo Juízo de Execução no município sede da comarca (Braga), melhor servindo as populações dos municípios situados mais a norte da comarca.

Aquilo que se sugere nunca poderá passar pela redução dos recursos humanos do Juízo de Execução existente em Vila Nova de Famalicão, que deverá manter a sua actual configuração.

Cabeceiras de Basto

Celorico de Basto

Esposende

Fafe



Guimarães

Póvoa de Lanhoso

Vieira do Minho

Vila Nova de Famalicão

Sugere-se a criação de um Juízo de Instrução Criminal que englobe os municípios de Vila Nova de Famalicão, Barcelos e Esposende, por desdobramento dos Juízos de Instrução Criminal de Braga e Guimarães (do Juízo de Instrução Criminal de Braga sairiam os municípios de Esposende e Barcelos e do Juízo de Instrução Criminal de Guimarães sairia o município de Vila Nova de Famalicão).

A *proposta* conhecida aumenta de dois para três os juízos desta competência especializada.

A taxa de resolução no ano de 2017, inferior a 100% (99%), aponta para a necessidade desse aumento, já sem falar da prática de actos jurisdicionais em grande escala.

Dessa forma **sugere-se** que existam Juízos de Instrução Criminal de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, tendo dois juízes cada um.

Também se **sugere** a criação de um novo Juízo Central Cível em Vila Nova de Famalicão, com jurisdição nos municípios de Esposende, Barcelos e Vila Nova de Famalicão.

O volume processual destes três municípios, o facto de o Palácio da Justiça de Vila Nova de Famalicão dispor de plenas condições para acolher este novo Juízo Central, bem assim a crescente taxa de desenvolvimento económico desta área do município, justificam a opção sugerida.

Vila Verde

Sugere-se que a jurisdição do Juízo Local deixe de incluir as seguintes três freguesias do município de Terras do Bouro: Santa Isabel do Monte, Covide e Valdozende.

COMARCA DE BRAGANÇA

UNIDADES

Alfândega da Fé

Bragança

Carraceda de Ansiães



Miranda do Douro

Mirandela

Mogadouro

Torre de Moncorvo

Vila Flor

Vimioso

Vinhais

Nesta área geográfica, a preocupação mais sentida é a de que ocorra de modo muito mais efectivo e frequente a deslocação dos Juizes aos municípios a que respeitam geograficamente as questões, com vista à realização de diligências nesses locais.

COMARCA DO PORTO

UNIDADES

Gondomar

Sugere-se a restrição da competência territorial do Juízo de Família e Menores, deixando de incluir o município de Valongo.

Maia

Sugere-se a criação de um Juízo de Família e Menores, com jurisdição no município da Maia, por desdobramento do Juízo de Família e Menores de Matosinhos.

Matosinhos

Sugere-se a restrição da competência territorial do Juízo de Família e Menores, deixando de incluir o município da Maia.

Considerando que os serviços do Juízo Central Criminal passarão a funcionar em Vila do Conde, como sempre esteve previsto na lei, o Palácio da Justiça de Matosinhos terá condições para albergar todos os serviços correspondentes às competências que lhe estão atribuídas, com a especial vantagem de o Juízo de Família e Menores passar a funcionar no Palácio da Justiça, abandonando um edifício de escritórios que não tem condições nem dignidade para o funcionamento de um Tribunal.



Porto

Póvoa de Varzim

Acompanha-se a *proposta* de criação de um Juízo Local Criminal na Póvoa de Varzim.

Santo Tirso / Trofa

Carece de esclarecimento a situação que se prende com a instalação física do Juízo de Comércio, com novas instalações sinalizadas e que poderão ser insuficientes para que iniciem funções sete juízes.

É de referir que, contíguas às novas instalações, existem as antigas instalações das Conservatórias do Registo, o que poderá colmatar as necessidades de espaço. Esta situação devia ser prontamente averiguada, em termos de as obras a realizar contemplarem já este aspecto.

Por outro lado, há que analisar a possibilidade da deslocação para o Palácio de Justiça do Juízo Local Cível tão cedo quanto se desloque o Juízo de Comércio para as suas novas instalações.

Valongo

Sugere-se a criação de um Juízo de Família e Menores, com jurisdição no município de Valongo, por desdobramento do Juízo de Família e Menores de Gondomar.

Acompanha-se a *proposta* da criação do Juízo de Execução de Valongo, por desdobramento do Juízo de Execução do Porto.

Vila do Conde

Carece de esclarecimento a situação que se prende com a instalação física do Juízo Central Criminal, provisoriamente colocado em Matosinhos.

Desconhece-se que obras vão ser realizadas no Palácio de Justiça para albergar o Juízo Central Criminal, valência que carece de particulares condições de segurança.

Acompanha-se a *proposta* de criação de um Juízo Local Cível em Vila do Conde.

Não se sabe como serão articulados os serviços dos Juízos Locais Cível e Criminal.

Vila Nova de Gaia



COMARCA DO PORTO ESTE

Aceita-se o regime das agregações *propostas*, tendo em conta que a mobilidade será dos Juízes, e não dos cidadãos.

UNIDADES

Amarante

Baião

Felgueiras

Lousada

Marco de Canavezes

Paços de Ferreira

Paredes

Penafiel

Aceita-se a *proposta* de fixação do Juízo Central Criminal em Penafiel e do Juízo Central Cível em Paredes.

COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Afigura-se que o regime das agregações *propostas* vai de encontro a necessidades denunciadas.

UNIDADES

Arcos de Valdevez

Caminha

Melgaco

Monção

Paredes de Coura

Ponte da Barca



Ponte de Lima

Viana do Castelo

Aceita-se a proposta de criação de um Juízo de Comércio em Viana do Castelo, mas na condição de que tal não seja feito à custa da redução do número de Juízes em funções no Juízo Central Cível.

Vila Nova de Cerveira

COMARCA DE VILA REAL

UNIDADES

Alijó

Boticas

Chaves

Mesão Frio

Mondim de Basto

Montalegre

Murça

Peso da Régua

Sabrosa

Vaiços

Vila Pouca de Aguiar

Vila Real

Concorda-se com a *proposta* de criação de um Juízo de Comércio com localização na sede da comarca, desde que isso não seja feito à custa da redução do número de Juízes, seja no Juízo Central de Vila Real, seja no Juízo Local de Chaves.

COMARCA DE VISEU

UNIDADES

Armamar

Castro Daire

Cinfães



ORDEN DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DO PORTO

Lamego

Resende

S. João da Pesqueira

Tabuaço

Gabinete Bastonário

De: Conselho Regional de Coimbra da OA <crcoimbra@crc.oa.pt>
Enviado: terça-feira, 5 de junho de 2018 09:45
Para: 'Gabinete Bastonário'
Cc: crcoimbra@crc.oa.pt
Assunto: RE: Reunião - Mapa Judiciário
Assinada por: crcoimbra@crc.oa.pt

Exmo. Senhor
Dr. **Guilherme Figueiredo**
M. I. Bastonário da Ordem dos Advogados

Exmo. Senhor Bastonário,

Acusamos a receção da comunicação infra, a qual mereceu a nossa melhor atenção.

Relativamente ao Resumo de Alterações apresentado pelo Ministério da Justiça, o Conselho Regional de Coimbra informa que:

a) Quadro de Juizes

No que respeita ao quadro de juizes constante do resumo das alterações o CRC discorda da redução do número de juizes proposta.

Entendemos que a bem da eficácia e de uma resposta rápida e adequada deve manter-se o número de juizes atual.

b) Estrutura Organizativa

No que respeita às alterações na estrutura organizativa, o Conselho Regional de Coimbra nada tem a opor às alterações propostas e propõe, ainda, a criação de dois juizes novos, no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra:

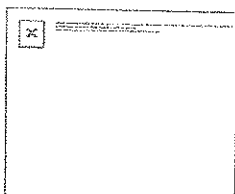
- 1 Juízo de Família e Menores, com sede em Arganil, com competência territorial para os Municípios de Vila Nova de Poiares, Arganil, Tábua, Coja, Góis, Pampilhosa da Serra e Oliveira do Hospital.
- 1 Juízo de Competência Genérica, com sede em Soure, com competência territorial para o Município de Soure.

c) Apesar de se tratar da Comarca de Santarém, mas com impacto na área de jurisdição do CRC, entendemos que deveria ser criado um Juízo de Comércio, com sede em Ourém, com competência territorial para os concelhos da zona norte do distrito de Santarém.

Sendo o que se nos oferece dizer sobre a matéria, subscrevemo-nos

Com os melhores cumprimentos

Jacob Simões
Presidente do CRCOA



CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Gabinete Bastonário

De: Presidente CRE <presidente@cre.ao.pt>
Enviado: quarta-feira, 6 de junho de 2018 16:28
Para: gab.bastonario@cg.ao.pt
Cc: cristina.angeja@cg.ao.pt; dr.ant.velez-815e@adv.ao.pt; 'António Alves'; antoniopratas-402e@adv.ao.pt; ramiromatos-1397e@adv.ao.pt; claudiatique-47330E@adv.ao.pt; 'Rui Chumbita Nunes'; helena.cortez-2084e@adv.ao.pt; 'A Bispo Chambel'; 'Carlos Florentino'; Drª Maria João Adegas; Isabel Xavier Carola; 'Maria da Graça Rodrigues'; 'Maria de Lurdes Évora'; 'Rui Sampaio da Silva'; 'Tiago Falcão Silva'
Assunto: Alteração ao Mapa Judiciário- Proposta do CRE

Exmo. Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados,

Os meus melhores cumprimentos.

Na sequência da reunião do pretérito dia 30 de Maio, no que diz respeito ao quadro-resumo que nos foi entregue, relativo à proposta de alteração ao Mapa Judiciário, depois de ontem reunir com os Agrupamentos de Delegações da área deste Conselho - considerando, naturalmente, a dificuldade de ser considerada qualquer alteração neste momento (atento o estado avançado do processo legislativo, em que não fomos ouvidos) - chegámos às seguintes conclusões:

a) Comarca de Beja:

Nada a propor, em virtude, designadamente, de algumas das reivindicações dos advogados e cidadãos terem vindo a ser atendidas (de que é exemplo o alargamento da competência genérica, em Família e Menores, a diversas instâncias locais, ...);

b) Comarca de Évora:

A proposta de alterações a que tivemos acesso não prevê o aumento do quadro de Juízes no Juízo de Execução de Évora, que se reputa necessário.

Assim, propõe-se o aumento do quadro de Juízes no Juízo de Execução de Évora (instalado em Montemor-O-Novo) de dois para três Juízes, considerando designadamente a pendência elevada (9.851 processos, sendo certo que na Secretaria estarão pendentes, eventualmente a aguardar a conta, 19.422 processos);

c) Comarca de Portalegre:

Nada a propor, sendo certo que existem numerosas queixas relativamente à morosidade e pendências dos processos executivos – inexistente um Juízo de Execuções;

d) Comarca de Santarém:

Nesta Comarca propõem-se as seguintes alterações:

- A proposta das alterações prevê o aumento do quadro actual do Juízo de Comércio (sedeado em Santarém) de dois para três Juízes – a nossa proposta é que esse terceiro Juiz fique instalado em Vila Nova de Ourém (onde existem instalações adequadas do Tribunal), por forma a que a Comarca (em virtude da sua enorme extensão) fique dividida em duas partes: a Norte (abrangendo os concelhos a Norte da Comarca, designadamente Ourém, Tomar, Torres Novas e Ferreira do Zêzere) um Juiz de Comércio, instalado em Vila Nova de Ourém, e, a Sul, os restantes dois Juízes, instalados em Santarém;
- A proposta de alterações também prevê o aumento do quadro actual do Juízo de Execução (instalado no Entroncamento) de dois para três Juízes - a nossa proposta é que esse terceiro Juiz fique instalado no Cartaxo (onde existem instalações adequadas do Tribunal, recentemente renovadas e subaproveitadas, designadamente todo um piso onde esteve instalada a Conservatória do Registo Civil), por forma a que a Comarca (em virtude da sua enorme extensão) fique dividida em duas partes: a Norte (abrangendo os concelhos a Norte da Comarca) dois Juízes de Execução, instalados no Entroncamento, e, a Sul, um Juiz instalado no Cartaxo (que serviria designadamente os concelhos do Cartaxo, Benavente, Salvaterra de Magos e Rio Maior);
- A proposta de alterações não prevê o aumento do quadro actual do JIC, mas atrevemo-nos a propor o aumento do quadro de um para dois Juízes: um instalado em Santarém (como actualmente) e outro instalado em Abrantes – pelas mesmas razões que já referimos anteriormente, isto é, por forma a servir melhor os cidadãos dos concelhos, respectivamente, a Norte e a Sul da Comarca.

e) Comarca de Setúbal:

A proposta prevê a diminuição do quadro actual da Central Cível de Setúbal de quatro para três Juízes – não se compreende esta diminuição, propondo-se a manutenção do actual

quadro, mas instalando um Juiz em Santiago do Cacém e mantendo os restantes três instalados em Setúbal.

São estas as propostas que o Conselho, em coordenação com os Agrupamentos e Delegações, apresenta.

Com elevada estima e consideração pessoal,

Carlos Florentino



Carlos Florentino
Presidente
Conselho Regional de Évora
Ordem dos Advogados
Tel: 266745620 – e-mail: presidente@cre.oa.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo deste E-mail é confidencial e destinado ao conhecimento e uso exclusivo do respectivo destinatário. Caso tenha recebido este E-mail indevidamente, queira informar de imediato a nossa operadora através do número 266745620 e proceder à destruição do documento, sem o reproduzir (em suporte informático ou impressão).

CONFIDENTIALITY WARNING: This document is confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed. If you have received this message in error, please contact us at + 351.266745620 and destroy this document immediately without retaining a copy.

Gabinete Bastonário

De: Presidência C.R. Madeira OA <presidencia@crm.oa.pt>
Enviado: quarta-feira, 30 de maio de 2018 12:32
Para: Gabinete Bastonário
Assunto: Re: Reunião - Mapa Judiciário

Importância: Alta

Excelentíssimo Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados Portugueses,

Caríssimo Guilherme Figueiredo,

Na sequência da visita aos Tribunais da Madeira, que teve lugar no âmbito do recente Bastonato de Proximidade, e da reunião de hoje, confirmo o seguinte entendimento do Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Advogados:

Estrutura Organizativa:

1. **Santa Cruz:** Para além do desdobramento previsto em juízos especializados cível e criminal, entendemos que seria fundamental ainda um **juízo de família e menores**;
2. **Ponta do Sol:** Entendemos que, tal como em Santa Cruz, deve ocorrer o **desdobramento em juízos especializados**, até porque existe já essa divisão material nos magistrados atuais: um no cível, outro no crime;
3. **São Vicente:** **Extinção do juízo de proximidade** que atualmente nem sequer dignifica a Justiça; só se justificaria o Juízo de Competência Genérica que seria o único no norte da ilha. Esta representação intermédia não faz qualquer sentido;
4. **Porto Santo:** Não concordamos com **alargamento da área de competência territorial do Comércio e Execução do Funchal a Porto Santo, essencialmente a Execução**. Entendemos que se deve manter o juízo de competência genérica como está, pois trata-se de ilha que sofre as contingências decorrentes da denominada "dupla insularidade" que não pode ser desconsiderada.

Quadro de Juizes:

1. Concordância com a redução no Central Cível do Funchal: de 4 para 3;
2. No Comércio poder-se-á considerar a manutenção de 2 juizes, "libertando" um juiz para a família e menores de Santa Cruz (sem prejuízo de eventuais alterações no quadro do atual Juízo de Família e Menores do Funchal);
3. Concordância com o aumento previsto na Execução do Funchal de 1 para 2 juizes.

Com elevada estima e consideração pessoal e institucional, apresento os meus cordiais cumprimentos,

Brício Martins de Araújo

Presidente do Conselho Regional da Madeira
da Ordem dos Advogados



De: Gabinete Bastonário <gab.bastonario@cg.oa.pt>
Data: terça-feira, 15 de maio de 2018, 19:20
Para: <presidencia@crl.oa.pt>, 'Presidência - Conselho Regional do Porto' <presidencia@crp.oa.pt>, <presidencia@crc.oa.pt>, 'Presidência CRE' <presidencia@cre.oa.pt>, 'Presidência CRF' <presidencia@crf.oa.pt>, "'Presidência C. R. Madeira OA'" <presidencia@crm.oa.pt>, 'Presidência CDA' <presidencia@cra.oa.pt>
Assunto: FW: Reunião - Mapa Judiciário

Exmos. Senhores Presidentes,